



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 90, DE 2018

(nº 474/2018, na origem)

Submete, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, o nome do Senhor LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 474

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do 111-A, **in fine**, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.

Brasília, 23 de agosto de 2018.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 420 - C. Civil.

Em 23 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

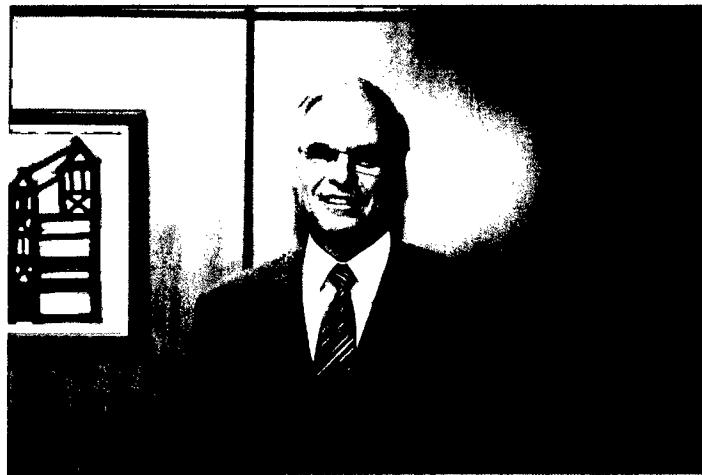
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Luiz José Dezena da Silva

Desembargador do Trabalho do TRT/15^a Região

Nascimento: 02/05/1959 – Águas da Prata/SP

RG: 10.388.920-6 – SSP/SP

CPF: 025.051.898-89 - Título de Eleitor: 436.131.901-59 – zona 122 – seção 3

Endereço: Rua Antônio Costa Carvalho, 584, apto. 91 – Campinas/SP

Telefones: (19) 3236-2100 R. 1284 e 1286 - cel: (19) 99609-3909

E-mail: luizsilva@trt15.jus.br

Formação Acadêmica

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais – Faculdade de Direito de São João da Boa Vista – 1980/1984
- Bacharel em Ciências Contábeis – Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista – 1977/1980

Atividades Profissionais

- Contador – de 1980 a 1985
- Advocacia – de 26/01/1985 a 26/11/1990
- Professor de Introdução à Ciência do Direito na Fundação de Ensino Octávio Bastos – de 01/08/1988 a 12/04/1991

Magistratura do Trabalho

- Tomou posse como Juiz substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em 26/11/1990
- Juiz substituto nas Varas do Trabalho de:
 - Mogi Mirim
 - 1ª de Sorocaba
 - Araraquara
 - Americana
 - Dracena
 - 2ª de São José do Rio Preto
 - 4ª de Campinas
 - Bragança Paulista
 - 2ª de Campinas
 - Piracicaba
 - Jundiaí
 - Itanhaém
- Promovido a Juiz titular em 03/09/1993
- Como Juiz Titular, atuou nas Varas do Trabalho de:
 - Ituverava – de 03/09/1993 a 09/01/1994
 - 1ª de Piracicaba – de 10/01/1994 a 26/09/1999
 - Mogi Mirim – de 27/09/1999 a 25/07/2002
 - 8ª de Campinas – de 26/07/2002 a 14/06/2004
 - Indaiatuba – de 15/03/2004 a 07/06/2010

- **Nomeado Desembargador do Trabalho em 07/06/2010.**

Integra:

- a 4^a Câmara da 2^a Turma
- a 1^a Sessão de Dissídios Individuais – SDI
- o Órgão Especial

Informações Adicionais

- Juiz auxiliar da Presidência do TRT/15^a Região de 10/12/1996 a 09/12/1998
- Juiz auxiliar da Corregedoria Regional do TRT/15^a Região – de 11/12/2006 a 09/12/2008
- Juiz convocado no TRT/15^a Região desde maio de 1999
- Membro do Conselho Editorial da Revista do TRT/15^a Região de 15/12/2000 a 02/02/2003
- Palestrante da Escola Judicial do TRT/15^a Região – palestras ministradas:
 - Execução contra entes públicos – precatórios
 - Aspectos práticos do mandado de segurança
 - A reforma trabalhista e suas implicações
- Membro da Comissão de Jurisprudência do TRT/15^a Região
- Participação em Congressos e seminários

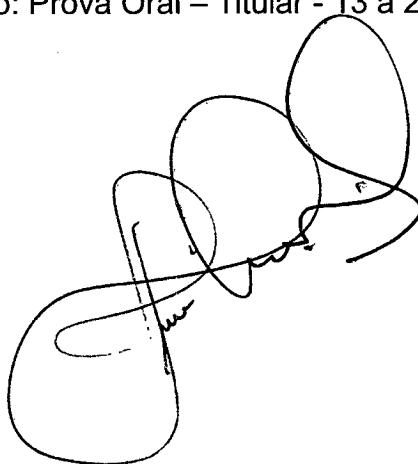
- 1º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho Rural do TRT da 15ª Região – setembro de 1993
- 2º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho Rural do TRT da 15ª Região – agosto de 1994
- 4º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho Rural e 1º Congresso Internacional de Direito do Trabalho Rural do TRT da 15ª Região – setembro de 1996
- 7º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região – junho de 2007
- 9º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região – julho de 2009
- 12º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região – junho de 2012
- 14º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região – junho de 2014
- 15º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região – junho de 2015
- 16º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região – junho 2016
- 17º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região – junho de 2017
- Palestras e seminários
 - “A evolução Científica Contemporânea e a Nova Religiosidade” – 10/06/2005 – TRT/15ª Região
 - “As recentes mudanças do CPC e suas implicações no Processo do

Trabalho" – 04/08/2006 – TRT/15^a Região

- "Aposentadoria dos Agentes Públicos depois das emendas constitucionais" - 28/06/2006 – TRT/15^a Região
- "Declaração Universal, Constituição e Direitos Sociais" - TRT/15^a Região - 13 e 14/11/2008
- "A Justiça do Trabalho, o trabalhador e a Previdência Social" – TRT/15^a Região – 20/03/2009
- "Economia do Trabalho e Sindicalismo" – TRT/15^a Região – 01/07/2009
- "O Juiz e a comunicação com a sociedade" – TRT/15^a Região – 04/12/2009
- "O novo CPC e a Instrução Normativa nº 39 /2016 do TST" – 15/04/2016

Integrou as seguintes Bancas Examinadoras de Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região:

- XIV Concurso: Prova Oral – Suplente - 04 a 08/10/1999;
- XV Concurso: Prova Oral – Suplente - 07 a 22/8/2000;
- XXIV Concurso: 1^a Prova Escrita Discursiva – Suplente - 8/5/2010;
- XXVI Concurso: Prova Oral – Titular - 15 a 18/10/2012;
- XXVIII Concurso: Prova Oral – Titular - 13 a 21/6/2016;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 1/2018

Brasília, 1º de agosto de 2018.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1º, alínea b, item 1, da Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Exª que **possuo parente** que exerceu atividade pública, vinculado à estrutura do Poder Judiciário, conforme abaixo discriminado:

- Maria Romualdo

Grau de parentesco: esposa

Cargo: Promotora de Justiça (aposentada)

Lotação: -

CPF: 923.195.728-72

Respeitosamente,

Luiz José Dezena da Silva

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região



OFÍCIO nº 2/2018

Brasília, de agosto de 2018.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

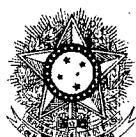
Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, informo a V. Exª que **não ocupei**, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Respeitosamente,

Luiz José Dezena da Silva

(Handwritten signature of Luiz José Dezena da Silva)
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 3/2018

Brasília, de agosto de 2018.

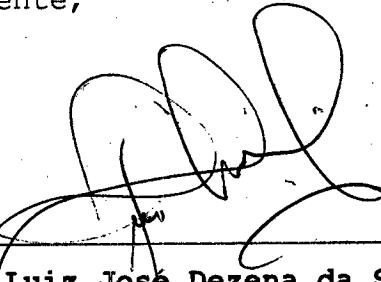
**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a a minha **regularidade fiscal**, no âmbito federal, estadual e municipal, **conforme documentação anexa**.

Respeitosamente,



Luiz José Dezena da Silva
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LUIZ JOSE DEZENA DA SILVA
CPF: 025.051.898-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:55 do dia 28/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2019.

Código de controle da certidão: **D401.BA98.BA23.2E7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 025.051.898-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado**. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 18080105425-64
Data e hora da emissão 29/08/2018 08:35:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Nome: LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA

CPF: 025.051.898-89

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa natural acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CPF.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e de inscrições mobiliárias, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 29/08/2018 - 08:50:05

Validade: 28/10/2018

Assinatura eletrônica: 000712.4172220.180829

Endereço IP: 177.69.83.5

Taxa de certidão: GRATUITA



OFÍCIO nº 4/2017

Brasília, de agosto de 2018.

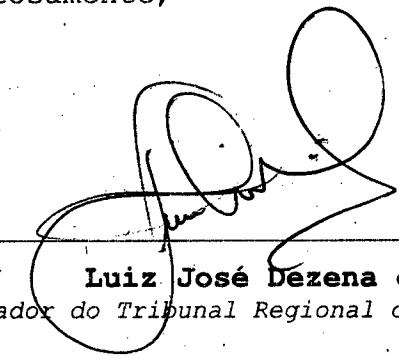
**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, informo a V. Ex^a a **inexistência** de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Respeitosamente,


Luiz José Dezena da Silva
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 5/2017

Brasília, de agosto de 2018.

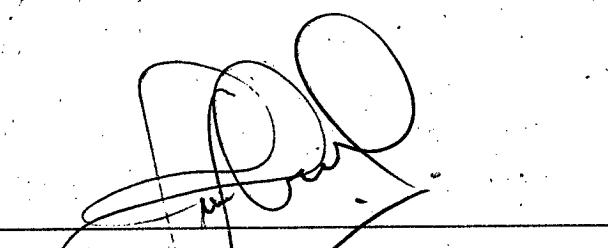
**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a que atuo como Magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, há 27 anos.

Respeitosamente,


Luiz José Dezena da Silva
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 6/2018

Brasília, de agosto de 2018.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a que **não atuei**, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Respeitosamente,


Luiz José Dezena da Silva
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região



OFÍCIO nº 7/2017

Brasília, 1 de agosto de 2018.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013**, encaminho argumentação escrita.

Respeitosamente,


Luiz José Dezena da Silva
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO INDICADO

Havendo sido honrosamente incluído em lista tríplice para preenchimento da vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono, votada em 8/8/2018 pelo Pleno daquele Colendo Pretório, curripreme acentuar o seguinte, para fins do que dispõe a Resolução nº 41/2013 do Senado Federal:

1. Minha experiência profissional para o desempenho de tão elevada função decorre, em primeiro lugar, do fato de que me graduei como bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito de São João da Boa Vista em 1984, há 34 anos, portanto, havendo atuado intensamente na área jurídica, inicialmente como advogado, a partir de 26/1/1985, e como magistrado trabalhista, após minha aprovação no concurso público para o ingresso na carreira de Juiz do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cargo em que tomei posse em 26/11/1990. Fui promovido a juiz titular em 3/9/1993, presidindo as Varas do Trabalho de Ituverava, 1ª de Piracicaba, Mogi Mirim, 8ª de Campinas e Indaiatuba. Atuei também como Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/15ª no biênio 1996/1998 e como Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT/15ª no biênio 2007/2008, e também atuei como membro do Conselho Editorial da Revista do TRT/15ª, de 11/11/2006 a 9/12/2008. Atuei, ainda, como Juiz convocado no TRT/15 de maio de 1999 até minha nomeação como Desembargador do Trabalho, o que ocorreu em 07/8/2010, promovido pelo critério de merecimento, com atuação no Órgão Especial, na 1ª Sessão de Dissídios Individuais e na 4ª Câmara daquela Corte. São quase 28 anos de trajetória profissional no âmbito da Justiça do Trabalho, no Tribunal Regional do Trabalho da segunda maior movimentação processual do país, que me

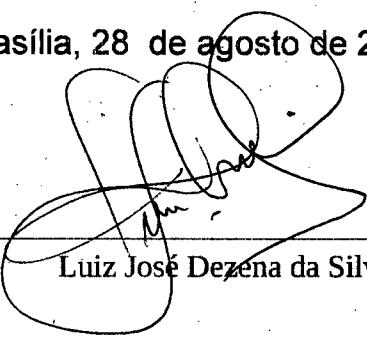
desvelaram inúmeros aspectos do universo das relações entre o capital e o trabalho, habilitando-me, se assim Vossas Excelências consentirem, a atuar no exercício do cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

2. Minha *formação técnica* parece-me adequada para tanto, não só pelas atividades acima descritas, como também por minha atuação como advogado por mais de cinco anos, de 26/1/1985 até minha posse como Juiz do Trabalho Substituto no TRT/15^a, em 26/11/1990. Acrescento que sou Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, e que, além de palestrante da Escola Judicial do TRT/15^a, com participação em vários congressos e seminários jurídicos, participei da banca examinadora de concursos para provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto daquela Corte, nos certames XIV, XV e XXIV, como suplente, e XXVI e XXVIII, como titular na fase oral.
3. Minha *afinidade intelectual e moral* para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho decorre, a meu ver, de toda a linha de conduta que sempre procurei adotar, desde os bancos escolares, como advogado militante nas áreas do serviço público e trabalhista e, posteriormente, como magistrado do trabalho de carreira, nos primeiro e segundo graus de jurisdição, nunca havendo sofrido condenação judicial alguma. Acreditando no papel modernizador e civilizatório que o Direito do Trabalho tem a desempenhar nas sociedades democráticas de massas nas quais nosso país se inclui, sempre procurei pautar minha atuação jurisdicional, de um lado, por um profundo respeito pelos jurisdicionados e por seus procuradores e, de outro, pela necessidade de produzir, pelas vias da conciliação ou da decisão judicial, a solução mais justa e em conformidade com os princípios e valores constitucionais e legais que regem as lides trabalhistas, sempre sob a

perspectiva da necessária concretização dos direitos fundamentais sociais e do Estado Democrático de Direito.

Na expectativa de ter atendido ao disposto na Resolução nº 41/2003 do E. Senado Federal, respeitosamente, subscrevo-me.

Brasília, 28 de agosto de 2018.



Luiz José Dezena da Silva